

LEI Nº 2967/2009, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
DOAR LOTE INDUSTRIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Carlos Spiller faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a doar à empresa **LUFERMAQ EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 93.685.709/0001-59, o seguinte imóvel: **lote nº 27, da quadra “D”**, situado no Distrito Industrial de Guaporé, no quarteirão compreendido pela Avenida Marginal, Avenida Central e área verde 03, distante 128,68m da esquina formada pelas Avenidas Central e Marginal, com área de 3.448,60m², sem benfeitorias, confrontando: **NORTE**, na extensão de 84,49m com o lote nº 28; **SUL**, na extensão de 76,42m com o lote nº 26; **LESTE**, na extensão de 43,00m com a Avenida Marginal e a **OESTE**, na extensão de 43,75m, com os lotes nºs 17 e 18. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 16.783, Livro Nº 2 – Registro Geral, fls. 01, em 04 de junho de 2001

Art. 2º A doação de que trata esta Lei obedecerá aos dispositivos da Lei Municipal nº 1995/96 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 25 de agosto de 2009.

Antônio Carlos Spiller

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Aloma Maria Zardo Rizzotto

Secretária da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal no período de 25-08 a 04-09-009